
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 466, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.885.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$5.885.000,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041010206113356339 - TJE 0301		339039	800.000,00
041010206113356339 - TJE 0301		339093	500.000,00
041010206113371816 - TJE 0318		449052	210.000,00
041010206113377403 - TJE 0318		339037	460.000,00
041010206113377403 - TJE 0318		449051	2.050.000,00
041010212212974654 - TJE 0318		333030	310.000,00
041010212212974654 - TJE 0318		339037	545.000,00
041010212212974654 - TJE 0318		339039	40.000,00
041010212213371987 - TJE 0318		339034	480.000,00
041010212513386250 - TJE 0318		339014	30.000,00
041010212613351967 - TJE 0318		339014	60.000,00
041010212813366340 - TJE 0318		339039	400.000,00
TOTAL			5.885.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ